



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Objeto da contratação: Aquisição de materiais de construção.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais de construção para reformas habitacionais, conforme o edital nº 005/2023. "PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMAS HABITACIONAIS", instituído pela Lei Municipal Nº 2.844/2022 de 23 de setembro de 2022 e respaldado no Capítulo VI de Lei Municipal Nº 2741/2021, de 05 de setembro de 2021.

Justifica-se a aquisição de materiais de construção para realizar reformas nas casas dos munícipes é a garantia de moradia digna, Saúde e bem-estar podendo reduzir a demanda por serviços de saúde e promover o bem-estar dos moradores. Inclusão social e redução das desigualdades: A iniciativa de reformar casas contribui para a redução das desigualdades sociais, oferecendo melhores condições de vida para as pessoas mais vulneráveis e promovendo a inclusão social. Dessa forma, a justificativa para a prefeitura investir em reformas de casas está amparada em argumentos sociais, econômicos e de saúde pública, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população mais carente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Das obrigações da contratante;

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2.2 Das obrigações da contratada;

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



-Deverão ser entregues todos os produtos relacionados;

-Fornecer todos os produtos conforme a descrição.

3. DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme planilha orçamentária disponibilizada pelo Setor de Engenharia do Município de Ernestina. Pesquisa de Preço através das fontes do SINAPI-I; SINAPI. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico aquisições de materiais elétricos

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total de Referência: R\$52.728,66

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de construção para reformas habitacionais, conforme o edital nº 005/2023. "PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMAS HABITACIONAIS", instituído pela Lei Municipal Nº 2.844/2022 de 23 de setembro de 2022 e respaldado no Capítulo VI de Lei Municipal Nº 2741/2021, de 05 de setembro de 2021.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade pregão presencial**. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ernestina/RS.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a**



utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Ernestina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 10 de outubro de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina